



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

EDITAL¹

**TOMADA DE PREÇOS N. 001.2017
GESPRO N. 417575/2016**

01. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 025/2016, comunica aos interessados que realizará na data, horário e local abaixo indicado nos termos das Leis n.s. 8.666/93, 8078/90, LC n.123/06, LC 147/2014, Lei Municipal 3.515/2010 e demais legislações complementares, **TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA	
Data:	31/01/2017
Horário:	09h00min (Fuso horário local)
Observação: Neste dia e horário será iniciado o credenciamento. A abertura dos envelopes de habilitação opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.	

Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - SALA DE LICITAÇÕES Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa, CEP n.78.125.725, Várzea Grande-MT. e-mail: pregaovg@hotmail.com página institucional: www.varzeagrande.mt.gov.br – link: "Secretaria de Administração - Licitações" Telefone n.: (65) 3688 – 8020 Dia e horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 18h00min. (Várzea Grande-MT).
O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e/ou aquisição, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou gratuitamente através de nossa página institucional.
Observação: As respostas às solicitações, dúvidas, esclarecimentos e questionamentos, relativas ao Edital e seus anexos, inclusive de natureza técnica, serão divulgadas pela CPL por meio de disponibilização na página institucional, cabendo as licitantes o acompanhamento permanente.

02. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO:

2.1. A presente licitação obedecerá ao **TIPO MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea "a" Inciso II do artigo 10 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

¹ Edital aprovado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 004/2017



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

03. DO OBJETO:

3.1. A presente tomada de preços tem por objeto a Construção rede de tratamento de esgoto (TANQUES SÉPTICOS, FILTROS ANAERÓBIOS E SUMIDOUROS) nas devidas unidades: **EMEB "Honorato Pedroso de Barros"** está localizada na Av. Filinto Muller, sem nº, bairro Água Vermelha, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, **EMEB "Ednilson Francisco Kolling"** localizado no Loteamento Chapéu do Sol, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, **EMEB Manoel João de Arruda**, localizada na Rua Gonçalo Domingos de Campos, S/N, Bairro: Figueirinha, atende: 4 e 5 anos e do 1º ao 5º ano, **EMEB "Eunice Cesár de Melo"**, localizada na Rua J. Tavares, Vila Pirineu, Atende: 4 e 5 anos e do 1º ao 5º ano, **CMEI "Manoel Rosa de Figueiredo"**, localizada na rua Licínio Monteiro s/nº, Bairro Jd. Glória, Atende: 2 e 3 anos, **EMEB "Dirce Leite de Campos"**, localizada na Rua 12, S/N, bairro Jardim Itororó, atende crianças de 5 anos e do 1º ao 5º ano e **Bloco da Sede "Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer"**, localizada no Paço Municipal no Município de Várzea Grande/Mato Grosso de acordo com as especificações descritas no edital e anexos.

3.2. DOS ANEXOS:

3.2.1. Compõem o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Modelo Espelho da Proposta e Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no Art. 7.º, XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV – Termo de Renúncia Condicional ao Direito de Interposição de Recursos;

Anexo V – Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VI - Declaração Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VII - Declarações de Responsabilidade

Anexo VIII – Modelo declaração de vistoria

Anexo IX – Minuta do contrato

04. DO VALOR E FONTE DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária.

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2087	3.3.90.39	1001/0106
2088	3.3.90.39	1001/0106
2089	3.3.90.39	1001/0106
2165	3.3.90.39	1001

4.2 O valor estimado para a realização destes serviços de saneamento é de R\$ 442.190,37 (Quatrocentos e quarenta e dois mil cento e noventa reais e trinta e sete centavos), conforme cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária e item 3 do Projeto Básico, incluso o BDI de 28,24%.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições deste Edital e seus anexos, apresentarem proposta na data, prazo e local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, bem como no aviso de licitação.

5.1.1 A licitante poderá efetuar o pré-cadastramento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande MT, até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura, para atender o disposto no "art 22 § 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação".

5.1.2 Não será aceito copia simples de qualquer documento referente a habilitação, devendo ser autenticados em cartório ou pelos membros da comissão de licitação ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR À DATA DA SESSÃO, sob pena de inabilitação.

5.2 A empresa interessada em participar poderá enviar sua proposta ou encaminhar a mesma por meio de seu representante legalmente documentado para tanto.

5.3 Quaisquer manifestações em relação à licitação no momento da abertura do certame, **no caso de representante legal**, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do contrato social.

5.3.1. Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa. Esta documentação que comprova a legitimidade do representante deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura.

5.3.2. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5.3.3. Poderão estar presentes, mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único representante poderá se manifestar durante a realização do certame, restando aos demais à condição de mero espectador.

5.3.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4. Será vedada a participação:

- I.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III.** empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;
- IV.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- V.** empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

VI. empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

VII. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VIII. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

IX. sub-empresas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

X. enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

XI. que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

XII. que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5.5. Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues dentro dos envelopes de **"Habilitação"** ou **"Proposta de Preços"** na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exceto nos casos previstos no Artigo 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93, lei de Licitações.

5.6. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, juntamente com a Declaração de ser optante de **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. **Este documento deverá ser inserido no envelope de habilitação sob pena de não ser concedido os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, c/c com a lei n. 147/2014.**

5.7. As empresas que forem beneficiárias da Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2014, que estiverem com a documentação fiscal vencida, deverão requerer juntamente com a declaração, a entrega da documentação regular caso seja vencedora do certame.

06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

6.1. A Documentação de habilitação e proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e separados, endereçado a Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da empresa licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora do certame e o nome do objeto em licitação, conforme modelo abaixo:

O Envelope I deverá ser apresentado conforme acima e conter:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO e CNPJ
ENVELOPE Nº. I- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N. 001/2017
DATA 31/01/2017 às 09h00min HORAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

O Envelope II deverá ser apresentado conforme acima e conter:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO e CNPJ.

ENVELOPE Nº. II- PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N. 001/2017

DATA 31/01/2017 às 09h00min HORAS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE

6.2. Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem seqüencial crescente, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, nº do Edital e o nome do objeto em licitação.

6.3. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CPL desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante.

6.5 DA RENÚNCIA CONDICIONADA AO DIREITO DE RECURSO

6.5.1. Visando agilizar o procedimento licitatório, exclusivamente para atender ao Interesse Público, evitando a espera desnecessária do decurso de prazo recursal na FASE HABILITATÓRIA, os licitantes, NÃO PRESENTES ou NÃO REPRESENTADOS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PODERÃO, NO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – FACULTATIVAMENTE, incluir TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO.

6.5.2. O documento descrito no item 6.5.1 refere-se exclusivamente à FASE HABILITATÓRIA DO CERTAME e SOMENTE TERÁ VALIDADE CASO O LICITANTE SEJA DECLARADO HABILITADO, caso contrário, PERMANECERÁ INTACTO O SEU DIREITO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

6.5.3. Os licitantes poderão utilizar-se do modelo de TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO, de que cuida o ANEXO IV deste edital.

6.5.4. A não apresentação do documento descrito no item 6.5.1, NÃO ACARRETERÁ QUALQUER PREJUÍZO AO LICITANTE, permanecendo inalterado o seu direito a interposição de recurso, SENDO CERTO QUE, AINDA QUE UM ÚNICO PARTICIPANTE NÃO ESTEJA PRESENTE E NÃO TENHA FEITO USO DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA, SERÁ AGUARDADO, NESTE CASO, O PRAZO RECURSAL, salvo se em outro documento houver manifestado sua renúncia ao direito de recurso.

6.5.5. Verificando a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES que todos os licitantes não presentes ou não representados por agente credenciado encontram-se habilitados e fizeram juntar o documento de que trata o item 6.5.1.ou qualquer outro em que manifeste sua renúncia ao direito de recurso, e ainda, que entre os presentes, todos declinaram a este direito na fase HABILITATÓRIA, dará seqüência ao certame com abertura das propostas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

07. DA VISITA TÉCNICA:

7.1. Declaração de visita técnica da empresa licitante que comprove ter, a mesma, pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços. Sendo que a visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável técnico/legal da empresa, mediante prévio agendamento junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, telefone n. 65- 98443.3763, das 8:00 h às 11:00 h e 14:00 h às 18:00 h, Arquiteta Sr^a. KARINA CRISTINA DE ARRUDA.

7.2. Após a visita, o licitante deverá preencher a Declaração e Vistoria, em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, que deverá ser apresentada como documento de habilitação técnica.

7.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia anterior a data prevista para a abertura da sessão publica.

7.3 Caso a licitante, por algum motivo, entenda não ser necessária a visita ao local da obra, deverá apresentar, junto aos documentos de qualificação técnica, a declaração de renuncia, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa, onde comprove ter pleno conhecimento do local e condições de execução das obras e serviços, e, assumindo inteira responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos ou erros no dimensionamento da proposta e ou na execução da obra.

7.4. A visita técnica terá por finalidade:

- a) conhecimento das áreas e condições locais pertinentes à formulação da proposta;
- b) elucidação de dúvidas e, ou, informações técnicas necessárias a formulação da proposta.

08. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via, originais ou fotocópia devidamente autenticada por Cartório de Notas ou por membro da CPL e inseridos no envelope que deverá ser entregue lacrado, identificado com o n.01, devendo constar toda a documentação a seguir listada.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações e ou Consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal - relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.1 O alvará de localização e funcionamento servirá para comprovação da inscrição municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

8.3.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a. Federal:** Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas;
- b. Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) **no caso de MATO GROSSO** específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- c. Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

8.3.4 Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: www.trt23.jus.br.

8.3.6 Certidão de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

8.3.7 Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

8.3.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;

8.3.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

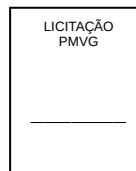
8.4.1. Apresentar Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

8.4.1.1 Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

8.4.2. Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.4.3 O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

8.4.4 Quando se tratar de empresas S/A: Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76);

8.4.5 Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento e demonstrações contábeis, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo a identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

8.4.6 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e

Observações:

- As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na junta comercial, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

8.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 A licitante deverá comprar a qualificação técnica operacional de acordo com o item 7.1 e profissional de acordo com o item 7.2 do Projeto Básico.

9. OUTROS DOCUMENTOS

9.1 As licitantes deverão apresentar as seguintes declarações:

9.1.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, para fins de cumprimento do disposto no § 2.º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e sob as penas da lei, que inexistente fato impeditivo a sua habilitação e, ainda, que se obriga a comunicar a superveniência deste, caso venha a ocorrer;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

9.1.2. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;

9.1.3. Declaração de não possuir em seu quadro pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 combinado com o art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854 de 27/10/99;

9.1.4. Declaração de que nos seus quadros não existe empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra;

9.5. As empresas estrangeiras deverão fornecer a documentação equivalente, expedida no País onde o Licitante esteja legalmente estabelecido, que seja satisfatória para a Comissão Permanente de Licitação e que comprovem a sua habilitação, a fim de demonstrar a elegibilidade para a adjudicação do Contrato.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

De conformidade com pesquisa realizada em ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, Processo n. TC 036.076/2011-2.

10.2 A licitante deverá **indicar os preços unitários e totais por item e subitem**, conforme definido pelas planilhas anexas, **não podendo os preços unitários serem maiores que os valores da coluna da mediana da Tabela SINAPI Desonerado acrescido do BDI máximo de 28,24%**, segundo as orientações do TCU, com referência ao artigo 102, da Lei nº 12.708/2012, com referência ao mesmo dispositivo legal.

10.3-As licitantes apresentarão o demonstrativo de **composição analítica do BDI e de todos os serviços adotados nas propostas, e que não se encontram na planilha SINAPI e/ou SEINFRA** detalhando, ainda, o percentual de serviços, equipamentos (se houver), materiais.

10.4 - Na composição de custos unitários as licitantes deverão apresentar discriminadamente as parcelas referentes à mão de obra, materiais, equipamentos (se houver) e serviços.

10.5 - A licitante deverá apresentar a composição da taxa de encargos sociais utilizado em seu orçamento.

10.6 - Não observada, na proposta de preços, as condições estabelecidas nos subitens acima, a proposta será desclassificada.

10.7- Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias a realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas, indicando como limite dos preços a mediana constante do SINAPI.

10.8 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

10.9 - Só será aceita cotação em moeda corrente nacional, ou seja, R\$ (Real), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

10.10 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da data da abertura.

10.11 - Cronograma físico-financeiro detalhado de execução das obras e serviços, objeto desta licitação, observadas as condições constantes no memorial descritivo, com periodicidade mensal.

10.12 - A proposta das licitantes levará em consideração que as obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento.

10.13 - Declaração de que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços, objeto (s) desta licitação.

11. DOS DIREITOS RESERVADOS À ADMINISTRAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS PROPOSTAS

11.1. Fica reservado à Administração, mesmo após a apresentação das propostas, o direito de:

11.1.1 anular ou revogar a presente licitação, a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada, na qual se comprove a necessidade de tal procedimento;

11.2. As propostas que não atendam aos requisitos deste Edital ou que, mesmo atendendo, revelem-se despidas de condições técnicas, financeiras ou administrativas ao atendimento do seu objetivo, serão desconsideradas.

11.3 A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Várzea Grande ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para analisar as propostas apresentadas, emitir parecer e orientar sua decisão.

12. DOS PROCEDIMENTOS:

12.1. Os envelopes contendo a documentação e Propostas serão recebidas no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

12.2. A abertura dos envelopes, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

12.3. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

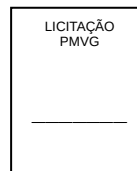
12.4. O Presidente submeterá todos os envelopes à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do envelope de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e pela Comissão.

12.5. O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Licitação. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, a comunicação do resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.

12.6. A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiver presente todos os participantes, será aberto prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

12.7. Ao concorrente INABILITADO será devolvido o envelope de n.02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório.

12.8. As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto no **item 13.**

12.9. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.9.1 Ultrapassada a fase de habilitação e aberta às propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecido após o julgamento.

12.9.2 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.9.3 Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

13.1. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

13.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

13.2.1. As propostas que não atendam às exigências desta Tomada de Preço;

13.2.2. A proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.

13.2.3. A proposta que apresentar preços unitários superiores aos oferecidos pela Secretaria de Educação/VG.

13.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

13.4. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande através do ordenador de despesa adjudicará o objeto licitado e homologará o certame ao participante cuja Proposta atende em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu (s) anexo (s) e também se for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela Comissão de Licitação.

13.5. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

14.1 - Os prazos estabelecidos para fins de contratação são os estabelecidos ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização, desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

14.2 - O prazo de vigência do contrato será em média de 03 meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura e da consequente emissão de Ordem de Execução dos Serviços. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de Execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras.

14.3 - Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pela Contratante através da Secretaria Municipal de Educação, no processo administrativo que deu origem a esta licitação.

14.4 - Para assinatura do Contrato:

14.4.1. O licitante vencedor deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Superintendência de Contrato para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feito pelo Setor de Contratos. Após assinatura do Contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar na Secretaria de Educação do Município de Várzea Grande a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável Técnico pela obra ou serviço de engenharia (Lei 5.194/66).

14.4.2. Se, dentro do prazo a empresa convocada não assinar o contrato, a Secretaria de Educação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande por prazo de 02 (dois) anos.

14.5 - Para Início:

14.5.1. Os prazos estabelecidos para fins de contratação são os estabelecidos no cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização, desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

14.6 - Ordem de Serviço:

14.6.1. Deverá ser expedida pela Secretária de Educação/VG, dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial, mediante Certificação da apresentação da anotação da Responsabilidade Técnica (ART), ou da RRT junto a Secretária de Educação/VG.

14.7 - Para a Conclusão dos Serviços:

14.7.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura e da consequente emissão de Ordem de Execução dos Serviços. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de Execução de Serviço, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviço que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras.

14.7.2. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pela Contratante através da Secretaria Municipal de Educação, no processo administrativo que deu origem a esta licitação.

14.8 - Prorrogação:

14.8.1. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

14.9 - Para Recebimento dos Serviços:

14.9.1. O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

15.2. Todo e qualquer gasto necessário ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, serão de inteira responsabilidade da contratada.

15.3. Quando e onde couber prestador de serviço especializado, além do que constar do objeto do edital, deverá ser escolhido mediante rigoroso critério de seleção.

15.4. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, seja por conta de alteração de pessoal ou qualquer coisa do gênero.

15.5. Sem prejuízo de qualquer sanção prevista em lei ou neste edital, quando o licitante vencedor não assinar o termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, é facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da comunicação prevista no artigo 81 da Lei da Lei Federal nº. 8.666/93 Federal nº. 8.666/93.

15.6 O contrato terá prazo de vigência de 03 (tres) meses, tendo início na assinatura do Contrato e sua respectiva publicação.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

16.1 – Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências dos projetos e do contrato, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários;

16.2 – O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE deverá fiscalizar, através do fiscal do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

17.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993..

17.2.1 O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da **CONTRATANTE**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Civil Sr. **PAULO DE LIMA PEREIRA JUNIOR**, portador



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

(a) da cédula de identidade RG nº. 140.2939-1 órgão emissor: SSP/MT inscrito (a) no CPF sob nº. 013.758.501-21, nos termos do **Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores**, especialmente para este fim.

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

17.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:

18.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

18.2 Juntamente com a Primeira medição de serviços, o contratado deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto a Previdência Social.

18.3 A partir da segunda medição e para efetivação de pagamentos a contratada deverá apresentar as respectivas cópias autenticadas das GRPS, referentes à obra devidamente quitada.

18.4 O pagamento será feito nas condições estipuladas no instrumento contratual, conforme Cronograma Físico-Financeiro, em até 30 (trinta) dias após o fechamento das medições dos serviços concluídos, a contar da data do recebimento da respectiva fatura e demais documentos, e o relatório de aprovação emitido pelo Fiscal do Contrato.

18.4.1. Nenhum pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta para a comprovação da regularidade fiscal.

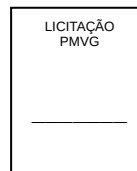
18.5 O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na Proposta devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

18.6 Serão descontadas da fatura da contratada, eventuais multas aplicadas ao município de Várzea Grande – MT, pela inobservância de normas e posturas municipais, de segurança do trabalho ou quaisquer outras decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência.

18.6.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

18.7 A CONTRATANTE se reserva ao direito de utilizar os valores relativos ao pagamento das etapas concluídas para quitação dos encargos relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias, adicionais e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado na execução das obras, que porventura não tenham sido efetuados pela CONTRATADA na época devida, bem como valer-se dos referidos valores para a correção de defeitos ou imperfeições, caso não o faça a CONTRATADA e para a satisfação das multas serão aplicadas penalidades na forma da lei.

18.7 Das medições

18.7.1 As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada mês. No entanto a primeira medição somente poderá ser realizada após a execução de no mínimo 20% da obra, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal.

18.7.2 As medições mensais dos serviços executados deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Educação, pela empresa executora da obra, endereçadas ao Fiscal do Contrato.

18.7.3 As medições deverão conter a planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período. Toda medição deverá estar assinada pelo responsável técnico da obra e pelo representante legal da empresa.

18.7.4 Toda medição será avaliada "in loco", para aprovação e ateste, no prazo máximo de 10 dias, pela Equipe de Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação. Após, será solicitada, da contratada, a respectiva Nota Fiscal e a documentação legal exigida para pagamento.

18.7.5 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a última medição (Medição Final).

18.7.6 A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra serão elaborados por uma Comissão de Engenheiros designada pela Secretária de Educação, quando concluídos todos os serviços.

18.7.7 As medições deverão conter a planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período. Toda medição deverá estar assinada pelo responsável técnico da obra e pelo representante legal da empresa. Tal medição será avaliada em loco, para aprovação e ateste, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pela equipe de fiscalização designada pela Secretária Municipal de Educação. Após, será solicitado da contratada e respectiva nota fiscal e a documentação legal exigida para pagamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1 - Executar os serviços objeto do presente contrato, observando de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais.

19.2 - Manter no canteiro de obras um responsável técnico, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (no caso de ser um engenheiro civil), ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (no caso de ser um arquiteto) durante todo o período de execução e em período integral, profissional este que deverá estar devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa vencedora ou com contrato de prestação de serviços entre as partes.

19.3 - Manter no local das obras/serviços um livro "Diário de Obras", no qual serão feitas anotações referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências, imprevistos e, principalmente, problemas de ordem técnica que requeiram solução como também as medidas adotadas. Este documento devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada, em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão da obra.

19.4 - Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e canteiros de obras.

19.5 - Arcar, sem ônus para a contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

19.6 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização previa da fiscalização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

19.7 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho.

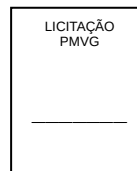
19.8 - Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

19.9 - Fazer com que os componentes da equipe de Mão de Obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, e fazendo uso dos equipamentos de segurança, requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

19.10 - Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica composta por profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade técnica até a entrega definitiva da obra, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

19.11 - Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

19.12 - Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

19.13 - Promover a sinalização da obra durante o período de execução.

19.14 - Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela Secretaria Municipal de Educação, no ambiente onde serão realizados os serviços.

19.15 - Responsabilizar-se pelos danos às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços e reparos porventura necessários ser executados, sem ônus para a contratante. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à contratada a comunicação do início das obras aos órgãos competentes e à fiscalização da SECID.

19.16 - Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

19.17 - Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

19.18 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

19.19 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, secutários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra.

19.20 - Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

19.21 - Comunicar à Fiscalização, por escrito, a existência de quaisquer anomalias existentes, que possam, por consequência, resultar em falhas ou danos quando da execução dos projetos ou prejuízos à administração pública ou a terceiros.

19.22 - Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos.

19.23 - Conhecer e praticar todas as normas de segurança, aplicáveis ao objeto da licitação.

19.24 - Responsabilizar-se por toda e qualquer alteração e contaminação do meio ambiente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

19.25 - Monitorar e controlar a geração de resíduos, de forma a minimizá-los, dando destinação técnica adequada aos rejeitos, em consonância com o Órgão Ambiental – SEMA/MT.

19.26 - Substituir imediatamente o empregado que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas comportamentais com a população do município.

19.27 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela contratante.

19.28 - Iniciar os serviços após a autorização exclusiva da Ordem de Início de Serviço emitida pelo setor competente da Secretaria de Educação.

19.29 - Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no ambiente de trabalho.

19.30 - Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a fiscalização dos serviços, destinando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para a contratante.

19.31 - Permitir a contratante, bem como a fiscalização, a realização de vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitado, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços.

19.32 - Informar a contratante, por ofício, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço.

19.33 - Comunicar, por ofício, a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.

19.34 - Protocolar solicitação de aditivo de prazo, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do final da vigência do contrato; quando impossibilitada de terminar as obras dentro do prazo estipulado.

19.35 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito.

19.36 - Elaborar e entregar à contratante, na forma impressa e digital, o projeto “as built” relativo ao projeto que tenha sofrido alteração no decorrer da obra. Condição essencial para a liberação do pagamento da última medição e para o recebimento provisório da edificação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Projeto Básico;

20.2. Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

20.3. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à contratada;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

20.4. Convocar a segunda colocada, quando a empresa não iniciar a obra após 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Início de Serviço;

20.5. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a contratada deverá retirar o material do local de realização da obra, no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas)

20.6. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

20.7. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Projeto Básico;

20.8. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do Projeto Básico.

21 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

21.1. Por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Senhor Prefeito Municipal de Várzea Grande.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1.** Cometer fraude fiscal;
- 1.2.** Apresentar documento falso;
- 1.3.** Fazer declaração falsa;
- 1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 1.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

1.7. Não mantiver a proposta.

22.2 Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

22.3 Se, dentro do prazo a empresa convocada não assinar o contrato, a Secretaria Municipal de Educação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande por prazo de 02 (dois) anos;

22.3. ADVERTÊNCIA

22.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

22.3.2 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

22.4 - MULTA

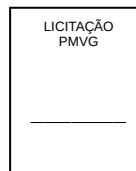
22.4.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata.

22.4.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

22.4.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

22.4.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

22.4.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

22.4.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

22.4.7 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

22.4.8 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a- atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b- execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

22.4.9 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a- não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b- se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c- prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d- cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

22.4.10. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

22.4.11. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

27.13. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

- b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

23.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do(s) invólucro(s) de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

23.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do(s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.4. Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

23.5. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Várzea Grande **por intermédio da Comissão de Licitação**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

23.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.7. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

23.8. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

23.9. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

23.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

23.11. As impugnações impetradas, deverão estar devidamente instruídas e protocolizadas no protocolo geral da Prefeitura de Várzea Grande sito a Rua Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa, CEP 78125-700, sob pena de não ser conhecida.

24. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO:

24.1. O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial, ainda que estejam presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 109 da Lei 8.666/93.

25 DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1 - No ato da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 3% (três por cento) sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;

25.2 - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2764-2, conta corrente nº 15485-7, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal de Finanças.

25.3 - Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

25.4 - A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Várzea Grande/MT, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

25.5 - Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX.

25.6 - Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

25.7 - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

25.8 - Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

25.9 - No caso de rescisão do Contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80 da Lei n.8666/93.

25.10 - Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

25.11 - A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.

25.12- A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

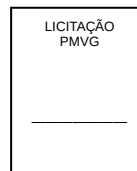
14.1 - A critério exclusivo da CONTRATANTE o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas e desde que autorizado pela Administração.

14.2 - No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados;

14.3 - A assinatura do contrato caberá somente às empresas vencedoras, por serem as únicas responsáveis perante a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MT, mesmo que tenha havido a apresentação de empresa a ser subcontratada para execução de determinado serviço integrante desta licitação;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

14.4 - A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a regularidade jurídica/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do Contrato;

14.5 - A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa contratada e de sua (s) subcontratada (s) se submetam às regras estabelecidas neste instrumento convocatório e consequentemente o Contrato.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

26.2. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. A PMVG em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

26.3. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

26.4. Os licitantes poderão requerer quaisquer esclarecimentos sobre o Edital de convocação em até 02 dias que anteceder a data de abertura do certame, devendo o mesmo ser protocolado no protocolo Geral da Secretaria de Administração no endereço da PMVG indicado no Preâmbulo deste Edital, bem como no Aviso de Licitação.

26.4.1 A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados. Serão afixadas no Quadro de Avisos da Comissão de Licitações cópias das respostas da CPL a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

26.5. Em qualquer ocasião antecedendo a data de abertura do certame, a Comissão Permanente de Licitação poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas as empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

26.6. Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, a PMVG prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

26.7. Quaisquer modificações no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será, divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

26.8. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

26.9. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao município do local da prestação do serviço, durante toda execução do contrato.

26.10 Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração,



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Termo, mas julgadas essenciais à execução do objeto;

26.10.1 Todos os serviços de terraplanagens necessários para a realização da obra tais como aterramentos da área ou remoção de material, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

27. DO FORO:

27.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da cidade de Várzea Grande – Mato Grosso - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Várzea Grande-MT, 13 de janeiro de 2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

ANEXO I-

PROJETO BÁSICO RETIFICADO Nº. 54/2016

C.I de solicitação nº.6046/2016

Secretaria Solicitante: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Secretário: Silvio Aparecido Fidelis.

Data: 03/01/2017

1. OBJETO

Construção rede de tratamento de esgoto (TANQUES SÉPTICOS, FILTROS ANAERÓBIOS E SUMIDOUROS) nas devidas unidades: **EMEB "Honorato Pedroso de Barros"** está localizada na Av. Filinto Muller, sem nº, bairro Água Vermelha, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, **EMEB "Ednilson Francisco Kolling"** localizado no Loteamento Chapéu do Sol, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, **EMEB Manoel João de Arruda**, localizada na Rua Gonçalo Domingos de Campos, S/N, Bairro: Figueirinha, atende: 4 e 5 anos e do 1º ao 5º ano, **EMEB "Eunice Cesár de Melo"**, localizada na Rua J. Tavares, Vila Pirineu, Atende: 4 e 5 anos e do 1º ao 5º ano, **CMEI "Manoel Rosa de Figueiredo"**, localizada na rua Licínio Monteiro s/nº, Bairro Jd. Glória, Atende: 2 e 3 anos, **EMEB "Dirce Leite de Campos"**, localizada na Rua 12, S/N, bairro Jardim Itororó, atende crianças de 5 anos e do 1º ao 5º ano e **Bloco da Sede "Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer"**, localizada no Paço Municipal no Município de Várzea Grande/Mato Grosso de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

Detalhadamente especificados nos projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes e planilha orçamentária, fornecidos pela Coordenadoria de Obras e Projetos.

2. JUSTIFICATIVA

As referidas unidades escolares se encontram com problemas graves no sistema de tratamento de esgoto (fossas e caixas de gordura), ambas transbordando em seus quintais e até mesmo nas ruas, ocasionando maus cheiros e riscos de transmissões de doenças para as crianças que estão estudando ali, contaminação dos lençóis freáticos, assim como transtornos aos moradores vizinhos.

As fossas e caixas de gordura estão deterioradas (concreto, ferro...) pela ação dos gases altamente corrosivos produzidos pelo esgoto, e isto infelizmente ajuda a contaminar o solo e os lençóis freáticos no entorno das mesmas.

Informamos que a inexistência de tratamento de esgoto ou o saneamento inadequado, interferem indiretamente na aprendizagem das crianças, além de matar no Brasil, crianças com idades entre um e cinco anos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

Salve a guardar o fato de serem problemas recorrentes, por se tratarem de construções e sistemas de tratamento de esgoto antigos e que não tiveram manutenção correta durante anos, se forem feitos apenas os esgotamentos pelos serviços de limpa fossa contratados pela mantenedora, estes gerarão um alto custo.

A falta de saneamento causa 65% das internações do SUS, onde a maioria dessas doenças é causada por microrganismos eliminados pelos intestinos e se o esgoto não for recolhido e tratado, o pretenso vetor estará voltando ao meio ambiente em perfeitas condições de contaminar outras pessoas, perpetuando o ciclo da doença.

Adiarreia causada pela inexistência de tratamento de esgoto ou por saneamento inadequado, mata sete crianças com idades entre um e cinco anos, por dia, no Brasil, e no decorrer de um ano seria mais de duas mil e quinhentas pequeninas vidas ceifadas, vez que o elo fraco dessa corrente posta pela falta de saneamento é a criança, antes de matar, a ausência de saneamento interfere na aprendizagem das crianças porque 34% do absenteísmo escolar e das creches se devem aos comprometimentos clínicos relacionados a doenças transmitidas pela água.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Nota-se que esta contratação se faz necessário, pois a construção do sistema de tratamento de esgoto nas referidas unidades, são de extrema urgência. Com isso, a equipe técnica de engenharia desta secretaria realizou um levantamento "in loco" e desenvolveu projetos para a construção dos mesmos.

Contratação especializada em construção civil

3. RESUMO DOS VALORES TOTAL DOS SERVIÇOS POR TIPO:

TIPO	LOCAL	VALORES (R\$)
Tipo 1	EMEB Honorato Pedroso de Barros	R\$ 47.912,53
Tipo2	EMEB Ednilson Francisco Kolling	R\$66.986,56
Tipo3	EMEB Manoel João de Arruda	R\$ 64.149,51
Tipo4	EMEB Eunice César de Melo	R\$61.196,93
Tipo5	CMEI Manoel R.de Figueiredo	R\$ 57.084,10
Tipo 6	EMEB Dirce Leite	R\$ 88.336,71
Tipo7	SMECEL da Prefeitura Municipal de Várzea Grande	R\$ 56.524,03
	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS COM A INCLUSÃO DO BDI DE 28,24%	R\$ 442.190,37
	(Quatrocentos e quarenta dois mil, cento e noventa reais e trinta e sete centavos)	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

3.1- CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O valor estimado para a realização destes serviços de saneamento é de **R\$442.190,37(quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e noventa reais e trinta e sete centavos) incluso o BDI de 28,24%.**

SANEAMENTO

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		
Grupo A	Despesas indiretas	
AC	Administração central	4,00
SG	Seguro e Garantia	0,80
R	Risco	1,20
Total do grupo A		6,00
Grupo B	Bonificação	
DF	Despesas Financeiras	1,20
Total do grupo B		1,21
Grupo C	Bonificação	
L	Lucro	7,40
Total do grupo C		7,40
Grupo D	Impostos	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00
C.3	ISSQN	2,00
C.4	CPRB	4,50
Total do grupo D		10,15
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
$BDI = ((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)/(1-I))-1$		28,24%



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1- Os prazos estabelecidos para fins de contratação são os estabelecidos ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização, desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.2 - O prazo de vigência do contrato será em média de 03 meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura e da consequente emissão de Ordem de Execução dos Serviços. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de Execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras.

4.3 - Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pela Contratante através da Secretaria Municipal de Educação, no processo administrativo que deu origem a esta licitação.

4.4 - Para assinatura do Contrato:

4.4.1. O licitante vencedor deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Superintendência de Contrato para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feito pelo Setor de Contratos. Após assinatura do Contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar na Secretaria de Educação do Município de Várzea Grande a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável Técnico pela obra ou serviço de engenharia (Lei 5.194/66).

4.4.2. Se, dentro do prazo a empresa convocada não assinar o contrato, a Secretaria de Educação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande por prazo de 02 (dois) anos.

4.5 - Para Início:

5.5.1. Os prazos estabelecidos para fins de contratação são os estabelecidos no cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização, desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.6 -Ordem de Serviço:

5.6.1. Deverá ser expedida pela Secretária de Educação/VG, dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial, mediante Certificação da apresentação da anotação da Responsabilidade Técnica (ART), ou da RRT junto a Secretária de Educação/VG.

4.7 - Para a Conclusão dos Serviços:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

4.7.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura e da consequente emissão de Ordem de Execução dos Serviços. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de Execução de Serviço, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviço que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras.

4.7.2. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pela Contratante através da Secretaria Municipal de Educação, no processo administrativo que deu origem a esta licitação.

4.8 - Prorrogação:

4.8.1. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

4.9 - Para Recebimento dos Serviços:

4.9.1. O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () convite () pregão presencial
() concorrência pública () pregão – registro de preços
(x) tomada de preços () dispensa de licitação – ART.24 IV
() pregão eletrônico () leilão

5.1 - DOS RECURSOS: (X) PRÓPRIO () ESTADUAL () FEDERAL

6. TIPO DE LICITAÇÃO: Empreitada por preço global.

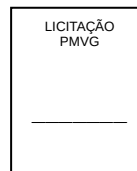
6.1 - JUSTIFICATIVA PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

Considerando que a presente licitação corresponde à contratação de empresa especializada em construção civil para execução do sistema de tratamento de esgoto nas referidas unidades, a empresa que se tornar vencedora da presente licitação deverá executar o objeto em sua totalidade, tornando - se inviável dividir por lotes os serviços a serem executados devido a necessidade da padronização dos serviços contratados em com relação a matéria prima aplicada, bem como a construção respeitando as normas de qualidade requeridas, além de mão de obra qualificada, facilitando a execução e uma continuidade dos serviços de forma seriada, consequentemente a divisão por menor preço global é a alternativa mais viável em termos de economia, rapidez e melhor execução dos serviços.

O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotos sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantagem da opção feita. Enfim, a licitação por itens ou lotes deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

do objeto em vários itens/lotes não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, como ocorre neste caso, no qual dividir os serviços por lotes se torna inviável, devendo ser licitado pelo Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor Global.

A divisão do objeto não pode portanto, causar prejuízo para o conjunto ou complexo licitado, observando-se que cada item cinge-se a certame autônomo, com julgamento independente.

7. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Capacidade Técnica - Operacional:

7.1.1. Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU do local da sede da licitante, **devidamente atualizada.**

7.1.2. A licitante deverá fazer comprovação de aptidão para execução das obras(tanques sépticos, filtros e sumidouros) através de atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação.

7.1.2.1- Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverão estes obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.

7.1.2.2 -Apresentar somente atestados ou certidões necessárias atualizadas e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.

7.1.3. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrado no CREA/CAU por execução de obra ou serviços de características semelhantes as do objeto licitado.

7.1.4. Relação dos Equipamentos mínimos, considerados essenciais para a execução do objeto desta licitação e sua disponibilidade.

7.1.5. Relação do pessoal técnico especializado, considerado essencial para o cumprimento do objeto licitado, de modo a atender à exigência quanto à equipe mínima; nesta relação deverá constar o nome e a função de cada pessoa, indicando expressamente o Responsável (is) Técnico(s) (Anexo II).

7.1.6. Declaração formal do engenheiro civil e/ou arquiteto confirmando sua disponibilidade.

7.1.7. Declaração de visita à obra, conforme especificado neste Edital, o qual deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

7.1.8. O Responsável Técnico indicado pela Empresa, no momento da habilitação deverá, preferencialmente, ser o mesmo que irá acompanhar a execução e fiscalização da obra, que deverá efetuar visitas periódicas, bem como apresentar relatório mensal, detalhando as ocorrências encontradas, anexando cópias junto ao livro de obras, que deverão ser entregues aos Técnicos da SMECEL-VG, sob pena de aplicação de Sanção Administrativa e Multa, conforme previsto no item 18 deste edital e nos termos do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93. Obs.: Os profissionais indicados pela Empresa licitante para acompanhar a obra poderão ser substituídos desde que previamente autorizado pela Administração e, concomitantemente comprove manter as mesmas qualificações técnico-profissional ou superior àquela prevista na habilitação.

7.2 - Da Capacitação Técnica Profissional do Responsável pela obra:

7.2.1. A licitante deverá demonstrar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de Nível Superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART do CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT do CAU) por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação.

7.2.2. Para comprovação de que se trata no item 7.2.1, deverá ser apresentado Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviço que demonstrem a identificação do profissional (empregado) e o vínculo com a empresa licitante. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor (Diretor ou Sócio).

7.2.2.1 - Os atestados de capacidade técnica citados no item 7.1.2 deverão estar certificados no CREA/CAU da região onde foram executados os serviços e/ou obras, os quais, para efeito de satisfazer as exigências relativas à qualificação técnica da empresa para o objeto desta licitação.

7.2.2.2- Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra, objeto desta licitação, sendo admitida à substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde aprovado pela administração.

7.2.3. Relação dos nomes da equipe técnica mínima, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que será designada e se responsabilizará pelos trabalhos (Modelo Próprio da licitante), composta de no mínimo:

a) 01 (um) Engenheiro Civil ou 01(um) Arquiteto ou 01(um) Engenheiro Sanitarista.

7.2.4. Declaração de visita técnica da empresa licitante que comprove ter, a mesma, pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços. Sendo que a visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa, mediante prévio agendamento junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, telefone n. 65- 98443-2378, das 8:00 h às 11:00h e 14:00 h às 18:00h, Arquiteta Sr^a. KARINA CRISTINA DE ARRUDA.

Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao termo de visita, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e, ainda, assume total responsabilidade por esse fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

8. DA PROPOSTA

8.1 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

De conformidade com pesquisa realizada em ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, Processo n. TC 036.076/2011-2.

8.2 - A licitante deverá **indicar os preços unitários e totais por item e subitem**, conforme definido pelas planilhas anexas, **não podendo os preços unitários serem maiores que os valores da coluna da mediana da Tabela SINAPI Desonerado acrescido do BDI máximo de 28,24%**, segundo as orientações do TCU, com referência ao artigo 102, da Lei nº 12.708/2012, com referência ao mesmo dispositivo legal.

8.3-As licitantes apresentarão o demonstrativo de **composição analítica do BDI e de todos os serviços adotados nas propostas, e que não se encontram na planilha SINAPI e/ou SEINFRA** detalhando, ainda, o percentual de serviços, equipamentos (se houver), materiais.

8.4 - Na composição de custos unitários as licitantes deverão apresentar discriminadamente as parcelas referentes à mão de obra, materiais, equipamentos (se houver) e serviços.

8.5 - A licitante deverá apresentar a composição da taxa de encargos sociais utilizado em seu orçamento.

8.6 - Não observada, na proposta de preços, as condições estabelecidas nos subitens acima, a proposta será desclassificada.

8.7- Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias a realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas, indicando como limite dos preços a mediana constante do SINAPI.

8.8 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.9 - Só será aceita cotação em moeda corrente nacional, ou seja, R\$ (Real), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

8.10 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da data da abertura.

8.11 - Cronograma físico-financeiro detalhado de execução das obras e serviços, objeto desta licitação, observadas as condições constantes no memorial descritivo, com periodicidade mensal.

8.12 - A proposta das licitantes levará em consideração que as obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento.

8.13 - Declaração de que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços, objeto (s) desta licitação.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2087	3.3.90.39	1001/0106
2088	3.3.90.39	1001/0106
2089	3.3.90.39	1001/0106
2165	3.3.90.39	1001

10. DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10.2 -Juntamente com a Primeira medição de serviços, o contratado deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto a Previdência Social.

10.3- A partir da segunda medição e para efetivação de pagamentos a contratada deverá apresentar as respectivas cópias autenticadas das GRPS, referentes à obra devidamente quitada.

10.4-O pagamento será feito nas condições estipuladas no instrumento contratual, conforme Cronograma Físico-Financeiro, em até 30 (trinta) dias após o fechamento das medições dos serviços concluídos, a contar da data do recebimento da respectiva fatura e demais documentos, e o relatório de aprovação emitido pelo Fiscal do Contrato.

10.4.1.Nenhum pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta para a comprovação da regularidade fiscal.

10.5 - O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na Proposta devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

10.6 -Serão descontadas da fatura da contratada, eventuais multas aplicadas ao município de Várzea Grande – MT, pela inobservância de normas e posturas municipais, de segurança do trabalho ou quaisquer outras decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.6.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.7 - A CONTRATANTE se reserva ao direito de utilizar os valores relativos ao pagamento das etapas concluídas para quitação dos encargos relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias, adicionais e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado na execução das obras, que porventura não tenham sido efetuados pela CONTRATADA na época devida, bem como valer-se dos referidos valores para a correção de defeitos ou imperfeições, caso não o faça a CONTRATADA e para a satisfação das multas serão aplicadas penalidades na forma da lei.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1- No ato da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 3% (três por cento) sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;

11.2 - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2764-2, conta corrente nº 15485-7, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal de Finanças.

11.3- Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

11.4- A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Várzea Grande/MT, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

11.5- Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX.

11.6- Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

11.7- A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

11.8 - Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

11.9 - No caso de rescisão do Contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80 da Lei n.8666/93.

11.10- Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

11.11- A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.

11.12- A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

12.1-As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada mês. No entanto a primeira medição somente poderá ser realizada após a execução de no mínimo 20% da obra, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal.

12.2 -As medições mensais dos serviços executados deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Educação, pela empresa executora da obra, endereçadas ao Fiscal do Contrato.

12.3 -As medições deverão conter a planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período. Toda medição deverá estar assinada pelo responsável técnico da obra e pelo representante legal da empresa.

12.4- Toda medição será avaliada "in loco", para aprovação e ateste, no prazo máximo de 10 dias, pela Equipe de Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação. Após, será solicitada, da contratada, a respectiva Nota Fiscal e a documentação legal exigida para pagamento.

12.5 -Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a última medição (Medição Final).

12.6 - A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra serão elaborados por uma Comissão de Engenheiros designada pela Secretária de Educação, quando concluídos todos os serviços.

12.7 - As medições deverão conter a planilha dos serviços executados, cronograma físico financeiro atualizado e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período. Toda medição deverá estar assinada pelo responsável técnico da obra e pelo representante legal da empresa. Tal medição será avaliada em loco, para aprovação e ateste, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pela equipe de fiscalização designada pela Secretária Municipal de Educação. Após, será solicitado da contratada e respectiva nota fiscal e a documentação legal exigida para pagamento.

12.8 -O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9 -O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 -Executar os serviços objeto do presente contrato, observando de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais.

13.2 -Manter no canteiro de obras um responsável técnico, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (no caso de ser um engenheiro civil ou Engenheiro Sanitarista), ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (no caso de ser um arquiteto) durante todo o período de execução e em período integral, profissional este que deverá estar devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa vencedora ou com contrato de prestação de serviços entre as partes.

13.3 -Manter no local das obras/serviços um livro "Diário de Obras", no qual serão feitas anotações referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências, imprevistos e, principalmente, problemas de ordem técnica que requeiram solução como também as medidas adotadas. Este documento devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada, em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão da obra.

13.4 - Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e canteiros de obras.

13.5 -Arcar, sem ônus para a contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

13.6 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização previa da fiscalização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

13.7 -Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho.

13.8 - Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

13.9 - Fazer com que os componentes da equipe de Mão de Obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, e fazendo uso dos equipamentos de segurança, requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

13.10- Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica composta por profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade técnica até a entrega definitiva da obra, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

13.11-Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

13.12-Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

13.13-Promover a sinalização da obra durante o período de execução.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

13.14 -Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela Secretaria Municipal de Educação, no ambiente onde serão realizados os serviços.

13.15-Responsabilizar-se pelos danos às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços e reparos porventura necessários ser executados, sem ônus para a contratante. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à contratada a comunicação do início das obras aos órgãos competentes e à fiscalização da SECID.

13.16-Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

13.17-Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

13.18-Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

13.19- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, secutários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra.

13.20-Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.21-Comunicar à Fiscalização, por escrito, a existência de quaisquer anomalias existentes, que possam, por consequência, resultar em falhas ou danos quando da execução dos projetos ou prejuízos à administração pública ou a terceiros.

13.22 -Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos.

13.23-Conhecer e praticar todas as normas de segurança, aplicáveis ao objeto da licitação.

13.24-Responsabilizar-se por toda e qualquer alteração e contaminação do meio ambiente.

13.25 -Monitorar e controlar a geração de resíduos, de forma a minimizá-los, dando destinação técnica adequada aos rejeitos, em consonância com o Órgão Ambiental – SEMA/MT.

13.26-Substituir imediatamente o empregado que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas comportamentais com a população do município.

13.27 -Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela contratante.

13.28 -Iniciar os serviços após a autorização exclusiva da Ordem de Início de Serviço emitida pelo setor competente da Secretaria de Educação.

13.29-Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no ambiente de trabalho.

13.30 -Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a fiscalização dos serviços, destinando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para a contratante.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

13.31- Permitir a contratante, bem como a fiscalização, a realização de vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitado, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços.

13.32 - Informar a contratante, por ofício, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço.

13.33- Comunicar, por ofício, a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.

13.34 - Protocolar solicitação de aditivo de prazo, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do final da vigência do contrato; quando impossibilitada de terminar as obras dentro do prazo estipulado.

13.35- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito.

13.36 - Elaborar e entregar à contratante, na forma impressa e digital, o projeto "as built" relativo ao projeto que tenha sofrido alteração no decorrer da obra. Condição essencial para a liberação do pagamento da última medição e para o recebimento provisório da edificação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1- A critério exclusivo da CONTRATANTE o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas e desde que autorizado pela Administração.

14.2- No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados;

14.3- A assinatura do contrato caberá somente às empresas vencedoras, por serem as únicas responsáveis perante a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MT, mesmo que tenha havido a apresentação de empresa a ser subcontratada para execução de determinado serviço integrante desta licitação;

14.4 - A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a regularidade jurídica/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do Contrato;

14.5 - A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa contratada e de sua (s) subcontratada (s) se submetam às regras estabelecidas neste instrumento convocatório e consequentemente o Contrato.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da **CONTRATANTE**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, que, designa para este ato, o



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

servidor – Engenheiro Civil Sr. **PAULO DE LIMA PEREIRA JUNIOR**, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 140.2939-1órgão emissor: SSP/MT inscrito (a) no CPF sob nº. 013.758.501-21, nos termos do **Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores**, especialmente para este fim.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As pessoas responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência são:

Karina Cristina de Arruda

Arquiteta e Urbanista - CAU nº 90873-8

Elaborador(a) da TR

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ANEXOS

MEMORIAL DESCRITIVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROJETO HIDROSSANITÁRIO.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

MODELO – ANEXO II

ESPELHO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Avenida Castelo Branco, 2500
Tomada de Preços N 001/2017

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de, pelo preço global ____ de R\$ _____ (_____), para execução em ____ (____) dias consecutivos, **CONFORME PLANILHAS DE PREÇOS ANEXA.**

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a PMVG.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Projeto Básico e anexos, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

ANEXO - III

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIA O DISPOSTO
NO ART. 7, XXXIII, DA CF/88**

....., inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, introduzido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e que suas atividades não contraria o disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor de dezesseis anos e maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em ____ de _____ de 2017

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

ANEXO – IV

MODELO

**TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE
RECURSO TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL**

_____, com sede/domicílio na
_____, inscrito
no CNPJ-MF/CPF-MF n.º _____, licitante no procedimento licitatório
Tomada de Preço n.º 007/14, promovido pela Prefeitura Municipal de Andradas, Estado de Minas
Gerais, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art. 43, III, da Lei Federal
n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, não podendo comparecer ou enviar representante ou agente
credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de “documentação”, apresenta, nos
exatos limites do respectivo instrumento convocatório, o presente TERMO DE RENÚNCIA AO
DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE HABILITATÓRIA, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO
DE SUA HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, caso no qual, desde já,
consente com o prosseguimento do certame, também com a abertura dos envelopes de “Proposta
Financeira”.

Por ser verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2017

(ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA)



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

ANEXO – V

Modelo

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmº Sr. Presidente da Comissão de Licitação

O Empresário / Os sócios, _____ da empresa
_____, com sede à _____, na cidade de
_____, Estado de _____ declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

ANEXO – VI

MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, com sede à _____, inscrita no CNPJ-MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, interessada em participar do procedimento licitatório da Tomada de Preços n.º ____/2016, promovido Prefeitura Municipal de Andradas, Estado de Minas Gerais, por seu representante legal, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no § 2.º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e sob as penas da lei, que inexistente fato impeditivo a sua habilitação e, ainda, que se obriga a comunicara superveniência deste, caso venha a ocorrer.

Por ser verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2017

(ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA)



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Tomada de Preços n. ____ /2016, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Declaramos que recebemos todos os documentos, tomamos conhecimentos de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações e que aceitamos todas as exigências contidas no edital supramencionado objeto desta licitação.

Declaramos que no nosso quadro não existe empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra _____, em ____ de _____ de 2017

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (CARIMBO DO CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO VIII

Modelo - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Nome da empresa:
Razão Social:.....
CNPJ nº
Endereço:
Fone:
E-mail:

Declaro que vistoriei minuciosamente o local para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº ____/2016, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações e todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial em nome da empresa que represento, assumindo inteira responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos ou erros no dimensionamento da proposta e ou na execução da obra.

Várzea Grande (MT), de de 2017

NOME/Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:
.....
Carteira de Identidade / Órgão Expedidor

(**Obs.** Apresentar junto aos documentos de habilitação, preenchido e assinado, com cópia autenticada da procuração, se for o caso)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE E A EMPRESA CONTRATADA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. _____, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e **Inscrição Estadual** _____, com sede na _____, neste ato, representada por seu Sócio administrador, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Tomada de Preços N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 8078/90, LC n.123/06, LC 147/2014, Lei Municipal 3.515/2010 e demais legislações complementares, bem como as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Tomada de Preços nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Projeto Básico nº 0x/2016 da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de construção de rede de tratamento de esgoto (tanques sépticos, filtros anaeróbicos e sumidouros), para



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, conforme edital e anexos.

2.1.2 Os tanques sépticos serão realizados nas seguintes escolas: EMEB Honorato Pedroso de Barros; EMEB Ednilson Francisco Kolling; EMEB Manoel João de Arruda; EMEB Eunice César de Melo; CMEI Manoel R. de Figueiredo; EMEB Dirce Leite e Bloco da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, de acordo com o Projeto Básico de cada local, memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto desta contratação serão executados neste MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, nos locais especificados no memorial descritivo dos projetos os quais fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços contratados sob a forma de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo Menor Preço Global, de acordo com o Projeto e o Quadro de Quantidades constantes no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 0X/201X, atendidas as especificações fornecidas pelo Município de Várzea Grande/MT, devendo a CONTRATADA alocar todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

5.1. O VALOR GLOBAL do presente Contrato é de **R\$ XX (XXX)**

5.2. No preço contratado já se encontram computados todos os custos e despesas, fretes, cargas e descargas, tributos, inclusive IPI ou ICMS se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto do presente Contrato, inclusive aqueles que compõem o BDI.

5.3. Os valores unitários do objeto contratado encontram-se discriminados a Proposta da CONTRATADA, cujas planilhas constituem os anexos integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos das seguintes classificações orçamentárias:

Secretaria Municipal de -----

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Natureza da Despesa:

Fonte:

PDI – Objetivo:

Indicador:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

Meta:

Iniciativa:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

7.1 - O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2 - Juntamente com a Primeira medição de serviços, o contratado deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto a Previdência Social.

7.3 - A partir da segunda medição e para efetivação de pagamentos a contratada deverá apresentar as respectivas cópias autenticadas das GRPS, referentes à obra devidamente quitada.

7.4 - O pagamento será feito nas condições estipuladas no instrumento contratual, conforme Cronograma Físico-Financeiro, em até 30 (trinta) dias após o fechamento das medições dos serviços concluídos, a contar da data do recebimento da respectiva fatura e demais documentos, e o relatório de aprovação emitido pelo Fiscal do Contrato.

7.4.1. Nenhum pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta para a comprovação da regularidade fiscal.

7.5 - O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na Proposta devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

7.6 - Serão descontadas da fatura da contratada, eventuais multas aplicadas ao município de Várzea Grande – MT, pela inobservância de normas e posturas municipais, de segurança do trabalho ou quaisquer outras decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.6.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7 - A CONTRATANTE se reserva ao direito de utilizar os valores relativos ao pagamento das etapas concluídas para quitação dos encargos relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias, adicionais e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado na execução das obras, que porventura não tenham sido efetuados pela CONTRATADA na época devida, bem como valer-se dos referidos valores para a correção de defeitos ou imperfeições, caso não o faça a CONTRATADA e para a satisfação das multas serão aplicadas penalidades na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES

8.1. Para Início:

8.1.1. Os prazos estabelecidos para fins de contratação são os estabelecidos ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização, desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

8.2. Ordem de Serviço:

8.2.1. Deverá ser expedida pela Secretária de Educação/VG, dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial, mediante Certificação da apresentação da anotação da Responsabilidade Técnica (ART), ou da RRT junto a Secretária de Educação/VG.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura e da consequente emissão de Ordem de Execução dos Serviços. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de Execução de Serviço, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviço que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras.

9.2. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pela Contratante através da Secretaria Municipal de Obras, no processo administrativo que deu origem a esta licitação.

9.3. O prazo contratual e de execução poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. No ato da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 3% (três por cento) sobre o valor a ela adjudicado, no valor de R\$ XXX (-----), podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;

10.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2764-2, conta corrente nº 15485-7, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal de Finanças.

10.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

10.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Várzea Grande/MT, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

10.5. Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

10.6. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficara obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

10.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

10.8. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

10.9. No caso de rescisão do Contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80 da Lei n.8666/93.

10.10. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

10.11. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.

10.12. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

11.1. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, as demais normas pertinentes, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 - Executar os serviços objeto do presente contrato, observando de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais.

12.2 - Manter no canteiro de obras um responsável técnico, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (no caso de ser um engenheiro civil), ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (no caso de ser um arquiteto) durante todo o período de execução e em período integral, profissional este que deverá estar



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa vencedora ou com contrato de prestação de serviços entre as partes.

12.3 - Manter no local das obras/serviços um livro "Diário de Obras", no qual serão feitas anotações referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências, imprevistos e, principalmente, problemas de ordem técnica que requeiram solução como também as medidas adotadas. Este documento devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada, em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão da obra.

12.4 - Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e canteiros de obras.

12.5 - Arcar, sem ônus para a contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

12.6 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização previa da fiscalização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

12.7 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho.

12.8 - Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

12.9 - Fazer com que os componentes da equipe de Mão de Obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, e fazendo uso dos equipamentos de segurança, requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

12.10 - Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica composta por profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade técnica até a entrega definitiva da obra, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

12.11 - Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

12.12 - Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

12.13 - Promover a sinalização da obra durante o período de execução.

12.14 - Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela Secretaria Municipal de Educação, no ambiente onde serão realizados os serviços.

12.15 - Responsabilizar-se pelos danos às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços e reparos porventura necessários ser executados, sem ônus para a contratante. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à contratada a comunicação do início das obras aos órgãos competentes e à fiscalização da SECID.

12.16 - Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

12.17 - Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

12.18 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

12.19 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, secutários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra.

12.20 - Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.21 - Comunicar à Fiscalização, por escrito, a existência de quaisquer anomalias existentes, que possam, por consequência, resultar em falhas ou danos quando da execução dos projetos ou prejuízos à administração pública ou a terceiros.

12.22 - Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos.

12.23 - Conhecer e praticar todas as normas de segurança, aplicáveis ao objeto da licitação.

12.24 - Responsabilizar-se por toda e qualquer alteração e contaminação do meio ambiente.

12.25 - Monitorar e controlar a geração de resíduos, de forma a minimizá-los, dando destinação técnica adequada aos rejeitos, em consonância com o Órgão Ambiental – SEMA/MT.

12.26 - Substituir imediatamente o empregado que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas comportamentais com a população do município.

12.27 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela contratante.

12.28 - Iniciar os serviços após a autorização exclusiva da Ordem de Início de Serviço emitida pelo setor competente da Secretaria de Educação.

12.29 - Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no ambiente de trabalho.

12.30 - Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a fiscalização dos serviços, destinando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para a contratante.

12.31 - Permitir a contratante, bem como a fiscalização, a realização de vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitado, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços.

12.32 - Informar a contratante, por ofício, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço.

12.33 - Comunicar, por ofício, a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

12.34 - Protocolar solicitação de aditivo de prazo, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do final da vigência do contrato; quando impossibilitada de terminar as obras dentro do prazo estipulado.

12.35 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito.

12.36 - Elaborar e entregar à contratante, na forma impressa e digital, o projeto "as built" relativo ao projeto que tenha sofrido alteração no decorrer da obra. Condição essencial para a liberação do pagamento da última medição e para o recebimento provisório da edificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Projeto Básico;

13.2. Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

13.3. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à contratada;

13.4. Convocar a segunda colocada, quando a empresa não iniciar a obra após 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Início de Serviço;

13.5. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a contratada deverá retirar o material do local de realização da obra, no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas)

13.6. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

13.7. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Projeto Básico;

13.8. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada mês. No entanto a primeira medição somente poderá ser realizada após a execução de no mínimo 20% da obra, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal.

14.2 - As medições mensais dos serviços executados deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Educação, pela empresa executora da obra, endereçadas ao Fiscal do Contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

14.3 - As medições deverão conter a planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período. Toda medição deverá estar assinada pelo responsável técnico da obra e pelo representante legal da empresa.

14.4 - Toda medição será avaliada "in loco", para aprovação e ateste, no prazo máximo de 10 dias, pela Equipe de Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação. Após, será solicitada, da contratada, a respectiva Nota Fiscal e a documentação legal exigida para pagamento.

14.5 - Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a última medição (Medição Final).

14.6 - A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra serão elaborados por uma Comissão de Engenheiros designada pela Secretária de Educação, quando concluídos todos os serviços.

14.7 - As medições deverão conter a planilha dos serviços executados, cronograma físico financeiro atualizado e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período. Toda medição deverá estar assinada pelo responsável técnico da obra e pelo representante legal da empresa. Tal medição será avaliada em loco, para aprovação e ateste, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pela equipe de fiscalização designada pela Secretária Municipal de Educação. Após, será solicitado da contratada e respectiva nota fiscal e a documentação legal exigida para pagamento.

14.8 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10. O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da **CONTRATANTE**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Civil Sr. **PAULO DE LIMAPEREIRA JUNIOR**, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 140.2939-1órgão emissor: SSP/MT inscrito (a) no CPF sob nº. 013.758.501-21, nos termos do **Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores**, especialmente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 *caput*, incisos I e II e demais parágrafos da Lei n.8.666/93, desde que haja o interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

15.2. No decorrer da execução deste Contrato, caso haja a necessidade de celebração de termo de aditamento, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

- a)** para itens que já constem do Contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
- b)** para itens novos existentes no **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

para a região deste Estado, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela CONTRATADA, em relação ao orçamento estimativo da CONTRATANTE;

c) para os itens novos não constantes no **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada com pelo menos três fornecedores;

d) somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os custos, nos termos e critérios definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n.º 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo com os Índices de Obras de Construção Civil – **INCC**, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_o)}{I_o} \text{ Onde:}$$

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços ou obra a ser reajustado.

I_o = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

16.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º (primeiro) mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

16.3. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

16.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão um novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

17.1 O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

17.2 – Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências dos dispostas no termo de referencia;

17.3. O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

a) Recebimento provisório: será lavrado após o início da prestação de serviços e na data da entrega do primeiro Documento Fiscal de acordo com o disposto no art. 73, I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade da prestação de serviços, nem do respectivo faturamento;

b) Recebimento definitivo: será lavrado até o encerramento da vigência contratual/execução, de acordo com o disposto no art. 73, I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, compreendendo a aceitação do objeto, segundo a quantidade, características e especificações técnicas contratadas;

c) Certificação: será lavrada no mesmo prazo do "Recebimento Definitivo", e compreende a execução do objeto, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas;

d) Não sendo o caso de Termo Circunstanciado, o "Recibo" supre os efeitos do "Recebimento Provisório" e a "Certificação" supre os efeitos do "Recebimento Definitivo";

e) O não cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para a "Certificação", implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

17.4. O Município de Várzea Grande não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas neste instrumento nem fará adiantamentos de valores à CONTRATADA, seja de que natureza for, nem arcará com despesas operacionais ou administrativas que sejam realizadas pela CONTRATADA na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fazer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta.

18.2. Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

18.3. Se, dentro do prazo a empresa convocada não assinar o contrato, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande por prazo de 02 (dois) anos;

18.4. ADVERTÊNCIA

18.4.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- d.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- e.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- f.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

18.4.2 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

18.5. MULTA

18.5.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- e.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- f.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- g.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- h.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata.

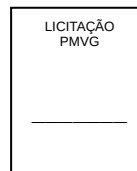
18.5.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

18.5.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

18.5.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

18.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

18.6.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

18.6.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

18.6.2.1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a- atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b- execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

18.6.2.2 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a- não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b- se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c- prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d- cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

18.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.7.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

18.7.3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, artigos 79 e 80.

19.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

19.2. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos o art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19.3. No caso de rescisão provocada pelo inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes deste Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

19.4. No procedimento que visa a rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acautelatórias.

19.5. Na hipótese de sinistro, abandono de obra, falência da CONTRATADA ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo CONTRATANTE, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução deste objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

21.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise pela CONTRATANTE do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO

22.1. Não será admitida a cessão do contrato, salvo a hipótese de subcontratação autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A critério exclusivo da CONTRATANTE o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas e desde que autorizado pela Administração.

23.2. No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados;

23.3. A assinatura do contrato caberá somente às empresas vencedoras, por serem as únicas responsáveis perante a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MT, mesmo que tenha havido a apresentação de empresa a ser subcontratada para execução de determinado serviço integrante desta licitação;

23.4. A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Secretaria Municipal de Viação e Obras, a regularidade jurídica/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do Contrato;

23.5. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa contratada e de sua (s) subcontratada (s) se submetam às regras estabelecidas neste instrumento convocatório e consequentemente o Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. O presente contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial, nos termos do artigo 61 § único da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT; XX de X de 201X.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....

ANEXO

MINUTA – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA DO CONTRATO

AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Avenida Castelo Branco, n.2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande MT.

Carta de fiança - R\$......

1. Pela presente, o Banco....., CNPJ n....., com sede à rua da cidade do Estado de por seus representantes infra-assinados, declara-se fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa sediada à rua da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital n/.

2. Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

3. Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser este MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

4. Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese da afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este MUNICÍPIO.

5. Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n. ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

6. Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigodos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em Processo.

7. A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pelo MUNICÍPIO.

Local (),, de de

Banco

Obs.

- 1) A carta deverá ser emitida em papel timbrado, devendo, ainda, estar com firma devidamente reconhecida.
- 2) Deverá ser acompanhada de cópia do estatuto do emitente, se este for Sociedade Anônima ou cópia do contrato Social, se for Limitada.

MINUTA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO (SEGURO-GARANTIA) - CONTRATO

Por este Seguro-Garantia,..... (nome e endereço do Contratado) como Principal (daqui por diante chamado "o Contratado") e..... (nome, título legal e endereço da Seguradora ou Companhia de Seguros) como Seguradora (daqui por diante chamado "a Seguradora"), estão segura e firmemente obrigados junto ao MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, com sede na avenida Castelo Branco, n.2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT., por um montante de R\$(.....) (montante do Seguro-Garantia) como Beneficiário importância por cujo pagamento a ser feito bem e verdadeiramente nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato é pagável, o Contratado e a Seguradora obrigam-se, bem como aos seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores, em conjunto e separadamente, firmemente pelos termos presentes.

Considerando que o Contratado sagrou-se vencedor da licitação objeto do Edital n.xxxx/xxx, para execução dos serviços de de acordo com os documentos, planos, especificações e alterações a ele, os quais na medida aqui estabelecida, são deste feito parte integrante e são daqui por diante designados como o Contrato. Agora, conseqüentemente, as condições desta Obrigação são tais que, se o



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

Contratado executar fielmente o dito Contrato, inclusive quaisquer alterações nele contidas, então esta obrigação perderá completamente o seu efeito, de outro modo ele permanecerá em pleno vigor e efeito. Quando quer que o Contratado possa estar, ou seja, declarado pelo Contratante como estando inadimplente em relação ao Contrato, tendo o Contratante se desincumbido das obrigações que ali são consignadas, a Seguradora poderá prontamente remediar a inadimplência ou prontamente fará o seguinte:

(a) Completar o Contrato de acordo com os seus termos e condições; ou

(b) Obter uma proposta ou propostas de empresas qualificadas para submissão ao Contratante com vista a completar o Contrato de acordo com os seus termos e condições e, uma vez tendo o Contratante e a Seguradora determinado qual a empresa com a proposta adequada e de preço mais baixo, promover um acordo entre tal empresa e o Contratante, além de, à medida que o trabalho progride, tornar disponíveis (mesmo que devesse haver uma inadimplência ou uma sucessão de inadimplência sob o Contrato ou Contratos de complementação arranjados sob este parágrafo) fundos Processo n. xxxx/xxxx, suficientes para pagar o custo de conclusão menos o Saldo do Preço do Contrato; porém não excedendo, incluído outros custos e danos pelos quais a Seguradora possa ser responsável conforme o que consta abaixo, o montante estabelecido no primeiro parágrafo deste. O termo "Saldo do Preço do Contrato", conforme usado neste parágrafo, significará o montante total pagável pelo Contratante ao Contratado sob o Contrato, menos o montante adequadamente pago pelo Contratante ao Contratado; ou

(c) Pagar ao Contratante o montante exigido por ele para concluir o Contrato de acordo com os seus termos e condições até um total que não ultrapasse o montante deste Seguro-Garantia.

A Seguradora não será responsável por uma importância maior do que a penalidade especificada neste Seguro-Garantia.

Nenhuma ação judicial relativa a este Seguro-Garantia será ajuizada antes de esgotado um ano da data de emissão do Certificado de Responsabilidade por Defeitos.

Nenhum direito a ação decorrerá deste Seguro-Garantia em favor de ou para o uso de qualquer pessoa ou corporação que não o Contratante aqui designado ou os seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores.

Este Seguro-Garantia permanecerá válido para todos os efeitos, até o 60º (sexagésimo) dia após a emissão do Termo de Aceitação Definitivo dos serviços decorrentes do contrato ora segurado.

Local e data

Assinatura..... Assinatura.....

Em nome de..... Em nome de.....

Por..... Por.....

Testemunhas:

Minuta contrato elaborado pela Superintendência de Contratos



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 417575/2016

Tomada de Preços N. 001/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N. 001/2017**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 025/2016, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N. 001/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL sob o regime de execução indireta de empreitada pelo “PREÇO GLOBAL”, cujo objeto: Construção rede de tratamento de esgoto (TANQUES SÉPTICOS, FILTROS ANAERÓBIOS E SUMIDOUROS) nas devidas unidades: **EMEB "Honorato Pedroso de Barros"** está localizada na Av. Filinto Muller, sem nº, bairro Água Vermelha, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, **EMEB "Ednilson Francisco Kolling"** localizado no Loteamento Chapéu do Sol, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, **EMEB Manoel João de Arruda**, localizada na Rua Gonçalo Domingos de Campos, S/N, Bairro: Figueirinha, atende: 4 e 5 anos e do 1º ao 5º ano, **EMEB "Eunice Cesár de Melo"**, localizada na Rua J. Tavares, Vila Pirineu, Atende: 4 e 5 anos e do 1º ao 5º ano, **CMEI "Manoel Rosa de Figueiredo"**, localizada na rua Licínio Monteiro s/nº, Bairro Jd. Glória, Atende: 2 e 3 anos, **EMEB "Dirce Leite de Campos"**, localizada na Rua 12, S/N, bairro Jardim Itororó, atende crianças de 5 anos e do 1º ao 5º ano e **Bloco da Sede "Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer"**, localizada no Paço Municipal no Município de Várzea Grande/Mato Grosso de acordo com as especificações descritas no edital e anexos. Abertura está prevista para dia 31 de janeiro de 2017, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, no sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamento dos custos de R\$ 0,13 por copia, não restituíveis e gratuitamente e no site: WWW.varzegrande.mt.gov.br, informações (65) 3688-8020.

Várzea Grande-MT, 13 de janeiro de 2017

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer